

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9909/2023

Ementa

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Tuberculose (semana do dia 24 de março).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 24/03/2023 31/03/2023 IOM N.º 5250

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13809/2022 - Autoria: Cícero Camargo da Silva

Status de Vigência

Em vigor

Processo SEI nº 6.284/2023 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.909, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Tuberculose (semana do dia 24 de março).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 2023, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Tuberculose, a ser realizada pela sociedade civil organizada anualmente na semana do dia 24 de março, com os seguintes objetivos:

 I – conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce da tuberculose, bem como suas formas de tratamento; e

 II – alertar a população sobre a doença, visando à redução dos casos até sua erradicação.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FÉRNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1